



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PAINÉIS DE LED, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRATICÁVEIS, GRIDS, PÓRTICOS, CAMARINS CLIMATIZADOS, GRADES DE ISOLAMENTO, ELEVADO PARA POLÍCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACURURÉ-BA** . conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Macururé através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular e da literatura.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer busca a efetivação das Políticas Públicas Culturais juntamente com Setores da Administração Pública municipal , ofertando aos moradores e também aos visitantes um maior contato físico com grupos da cultura popular tradicional do nosso município, bem como proporcionar o resgate, o fortalecimento e a valorização da mesma, despertando a atenção para as nossas riquezas culturais.

Apresenta em seu preâmbulo a função de garantir aos cidadãos o direito e acesso às fontes de cultura, esporte e lazer, apoiando e incentivando a valorização e difusão de suas manifestações, com respeito à liberdade e à pluralidade de expressão.

Considerando os festejos juninos de Macururé como um evento de grande valor cultural para a nossa cidade, fazendo parte do nosso calendário cultural e motivados pela necessidade de fortalecer a cultura presente nas festividades, faz-se necessária a realização do evento.

As comemorações alusivas aos festejos juninos são festas tradicionais, que já vêm sendo realizadas há várias décadas, constituindo-se um importante instrumento para incremento da receita em razão do fluxo de visitantes, aquecendo assim a economia do



município, especialmente pela abertura de oportunidades de serviços para aqueles que desenvolvem atividades correlatas a este ramo comercial. Além de a referida festividade apresentar um impacto maior em setores como os de alimentação, comércio, e nas atividades ligadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento, o incremento de capital na economia local beneficia indiretamente todos os setores da sociedade civil.

O objeto que ora propomos tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da promoção musical que atenda o público em geral, considerando que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é uma das manifestações artísticas mais presentes na vida cotidiana da sociedade. É preciso, portanto, que o Poder Público proporcione aos munícipes o acesso a artistas de reconhecimento local, regional e nacional, diante da relevância sociocultural de sua apresentação.

A locação em questão visa ao atendimento da necessidade pública, conquanto valorize as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de Macururé, por se tratar de evento que congrega as tradições das famílias deste Município, e por ser festa popular com a apresentação dos Artistas/Bandas.

Como parte dos procedimentos necessários para a realização do evento de São João e São Pedro, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, faz-se necessária à aquisição pretendida de forma a possibilitar o acesso da população a atrações que representam o estilo musical local e regional, cuja descrição encontra-se nas especificações anexas, que devem ser rigorosamente observadas a fim de se obter sucesso na sua aquisição. Trata-se, assim, de item absolutamente indispensável.

A expectativa é a manutenção das tradições no município, uma vez que a finalidade desta secretaria é estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, esportivos e de lazer, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico, esportivo e cultural em Macururé.

Diante do exposto SOLICITAMOS especial análise e autorização para a Aquisição dos diversos materiais conforme especificações.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



A Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à contratação de fornecimentos e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Palco em estrutura de alumínio tubular medindo 14 x 10 metros.	18,19 e 20 de Junho	3 unidades	R\$17.000,00	R\$51.000,00
2	Sonorização Grande Porte: 24 lines; 24 sub; CONSOLES profile, pm5d, dm7 yamaha, digicon e sc48, SISTEMAS DAS MARCAS: Lsaudio, taigar system, jbl, mtX ou nexO; 2 multicabos de 56 vias disponíveis para cada console; 1 cubo de baixo ampeg svt 7pro; 1 caixa ampeg 810; 1 cubo de guitarra fender twin; 2 sub de bateria ativo; 6 monitores sm400; 4 monitores n45; 4 caixas de front fill line array; side duplo kf; 12 praticáveis; 16 microfonação de bateria e 604 sennheiser.	18,19,20 e Junho	3 unidades	R\$25.300,00	R\$75.900,00
3	Iluminação profissional de grande porte. Instalação e montagem. Com 32 movings 9R, 24 pares de leds, 20 strobos led, 6 cobis, 4 bruts led, 2 máquinas de fumaças com líquido profissional, 1 greed proporcional ao palco, 1 mesa MA .	18,19,20 Junho	3 unidades	R\$19.056,36	R\$57.169,08
4	Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral.	18,19,20 e 27 Junho.	70 Unidades	R\$ 280,00	R\$19.600,00
5	Gerador 260 KVA de potência.	18,19,20 e 27 Junho.	4 unidades	R\$6.000,00	R\$24.000,00
6	Gerador 180KVA de potência.	18,19,20 e 27 Junho.	4 unidades	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
7	Praticáveis de alumínio para palco. Medindo 2x1 metros com alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras	18,19,20 e 27 Junho.	40 unidades	R\$377,62	R\$15.104,80
8	Painel de led medindo 8x3 P5 de alta resolução com distância máxima de 5mm entre os pixels e com brilho de 6500 nits	18,19,20 Junho	03 unidades	R\$8.390,00	R\$25.170,00
9	02 Painel de led medindo 3x3 P5 de alta resolução com distância máxima de 5mm os pixels e com brilho de 6500 nits.	18,19 e 20 de Junho	03 unidades	R\$8.216,50	R\$24.649,50



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



10	Pórtico. Estrutura de Box Truss. Medindo 10x4m.	.18,19 e 20 de Junho	3 unidades	R\$3.307,48	R\$9.922,44
11	Elevado para polícia 2x2m, com cobertura de toldo, altura 2,20m.	18,19 20 de Junho	6 unidades	R\$1.076,07	R\$6.456,42
12	Camarim com climatização. Medindo 3x3 m. Montagem em estrutura de alumínio octanorm. Paredes em laminados TS, piso elevado com revestimento carpete cinza grafite, forro de teto com laminado. Com 1 ar condicionado, 2 tomadas e 3 luminárias. Porta com chaves e cobertura com toldo pirâmide 5x5.	18,19, 20 e 27 de Junho	11 unidades	R\$3.800,00	R\$41.800,00
13	Grades de isolamentos "disciplinadores" galvanizado ou em alumínio medindo 2x1,20	18,19 e 20 de Junho	180Mts	R\$30,00	R\$5.400,00
14	Grid em treliça de alumínio P50 /P30 industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 07m de fundo x 06m de altura com 2 passadas	18,19 e 20 de Junho	3 unidades	R\$3.545,00	R\$10.635,00
15	Palco em estrutura de alumínio tubular medindo 12 x 10 metros.	27deJunho	1 unidade	R\$12.080,00	R\$12.080,00
16	Sonorização Medio Porte Passivo 50.000 watts de potência, com mesa de som digital, 6 microfones sem fio, 14 com fio sm58, microfones para bateria e percussão, cubo de guitarra e baixo, 26 pedestais, retorno spot, Power Play, retorno de ouvido, notebook. Todo o sistema deve atender os padrões de segurança em montagem, desmontagem e execução, também deve ter todo o sistema aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga, plantão técnico	27 de Junho	1 unidade	R\$12.067,43	R\$12.067,43
17	Iluminação profissional de medio . 01-Mesa Grama 2 Light 2 ou Mand A/Fed 01-Foc machin ,20 atomic 24 Movie 9R 02 máquinas de fumaça 12 Mac Aurea 18w 04 mine brutt Led , led 08 cob 300w out , 01 rack com 03 main power/03 sprinter/ 02 Cabos AC/sinal/tomadas Aterramento, no mínimo 02 extintores de incêndio 6kg, pó químico e C02	27 de Junho	1 unidade	R\$10.000,00	R\$10.000,00
18	Painel de led medindo 6x3P5 de alta resolução com distância máxima de 5mm entre os pixels e com brilho de 6500 nits	27 de Junho	01 unidade	R\$6.270,00	R\$6.270,00
19	Grid em treliça de alumínio P30 industrializada para iluminação medindo 08m de frente x 07m de fundo x 06m de altura com 2 passadas	27 de Junho	01 unidade	R\$2.500,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 429.724,67 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)			

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Da garantia da contratação

Garantia da Contratação

6.1.1 Com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia contratual, na modalidade seguro-garantia, como condição para a assinatura do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas referentes à prestação dos serviços, devendo a apólice ser apresentada juntamente com a proposta inicial de preços.

6.1.2 A garantia deverá ser prestada exclusivamente na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, conforme autorizado pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo deliberação expressa da Administração pela majoração, devidamente justificada, devendo ser juntada no momento da apresentação/cadastro da proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.1.3 – Vigência

6.1.4 O seguro-garantia deverá ter vigência durante todo o prazo de execução contratual, correspondente a 03 (três) meses, inclusive eventuais prorrogações, permanecendo válido até a completa execução do objeto e a quitação de todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

6.1.5 – Cobertura

6.1.6 O seguro-garantia deverá assegurar, no mínimo:

- * o adimplemento integral das obrigações contratuais;
- * o ressarcimento à Administração por multas, penalidades, prejuízos e danos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- * a cobertura de eventuais custos adicionais decorrentes da rescisão contratual e da necessidade de contratação substitutiva.

6.1.7 – Apresentação e Aceitação

6.1.8 A apólice do seguro-garantia deverá ser apresentada pela contratada juntamente com a proposta inicial, emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, contendo cláusula de renovação automática ou comprovação de sua renovação tempestiva, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, atestado pela Administração.

6.1.9 – Finalidade e Interesse Público

6.1.10 -A exigência do seguro-garantia justifica-se pela natureza operacional da contratação, envolvendo serviços e equipamentos destinados à realização de eventos públicos, bem como pela necessidade de mitigação de riscos operacionais e financeiros, assegurando a adequada



execução contratual, a proteção ao erário e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação pela Secretaria competente, em remessa parcelada.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Municipal, S/N, Centro, Macururé-BA (local do evento)**
- 7.3. O custo referente ao transporte das estruturas serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.4. As despesas com alimentação e hospedagem da equipe da CONTRATADA serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus a esse título.

8. DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Srº. Lucas Ribeiro Barros**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.9.1. o prazo de validade;
 - 9.9.2. a data da emissão;
 - 9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.9.5. o valor a pagar; e
 - 9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça



a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 9.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, adotando-se a sistemática de fase invertida. A fase de habilitação precede o julgamento das propostas, de modo que serão analisados inicialmente os documentos de habilitação dos licitantes e, somente após, serão avaliadas as propostas daqueles considerados habilitados

Forma de fornecimento

- 10.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.9.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de fornecimento (FGTS);
- 10.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.15.** Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.16.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 10.16.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 10.16.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 10.16.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.16.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.17.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.18.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.19.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.21 A empresa a ser contratada para executar os serviços objeto deste *Termo de Referência*, deverá atender e comprovar quando da realização do processo licitatório, os seguintes requisitos:

a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto da licitação;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, operacionalização e manutenção; inclusive o fornecimento de materiais de limpeza para o caso dos banheiros químicos, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por **danos e/ou acidentes** de qualquer natureza gerados pelos equipamentos e acessórios, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização do serviço.

c) Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme *Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA*.

c.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visados pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

c.2) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.



Comprovação de vínculo do Responsável técnico de Nível Superior, com a empresa licitante que poderá ser realizado com a apresentação dos seguintes documentos: em se tratando de sócio, a comprovação dar-se-á com a apresentação do contrato social, em se tratando de profissional contratado a comprovação de vínculo do mesmo dar-se-á através da apresentação de cópia (autenticada em cartório) da CTPS, ou do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

d) O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(o) ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA-PE.

e) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo CREA e/ou CRT/CFT, conforme o respectivo conselho profissional competente, válida e compatível com o objeto licitado, comprovando experiência na execução de serviços.

10.19.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$429.724,67 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.1.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Macururé-BA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
080101	2.062	3.3.90.39.00	1500

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macururé, 14 de maio de 2026.

ANDERSON GOMES SOARES PEREIRA.
Secretário de Cultura.